

CÂMARA MUNICIPAL DE REDONDO**Aviso n.º 19 949/2007**

Para os devidos efeitos se faz público que, conforme despacho do presidente de 2 de Outubro de 2007, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e de acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se procedeu à nomeação de:

Seis lugares de assistente administrativo principal, na sequência de concurso interno limitado aberto por aviso afixado nos Paços do Concelho de 25 de Junho de 2007:

Angélica de Jesus Beira Roque.
Carla Maria Gegaloto Ramalho.
Clarinda da Conceição Piteira Fanica.
Dora Isabel Pinto Parreira.
Maria da Conceição Cabeça Dionísio.
Vera do Carmo Salvador Mariano.

Um lugar de técnico profissional de 1.ª classe — Pedro Manuel Siquenique Roque.

Um lugar de técnico profissional especialista, BAD, na sequência de concurso interno limitado aberto por aviso afixado nos Paços do Concelho de 6 de Agosto de 2007 — Maria da Graça Patinha Cabaço Boavida.

Mais se torna público que os funcionários deverão aceitar a nomeação do respectivo lugar no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Falamino Barroso*.

2611053686

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO**Aviso n.º 19 950/2007**

Exoneração do secretário do Gabinete de Apoio Pessoal do vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do signatário de 28 de Setembro de 2007 e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi exonerado do Gabinete de Apoio Pessoal do vereador em regime de tempo inteiro Fernando Augusto Gomes Neves Cruz, a seu pedido, o secretário Manuel da Câmara Pestana de Noronha Gamito, com efeitos a partir de 1 de Outubro.

28 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João António de Sousa Pais Lourenço*.

2611053833

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA**Regulamento n.º 274/2007**

Para os devidos efeitos, torna-se público o Regulamento dos Critérios de Atribuição de Subsídios às Colectividades da Ilha Graciosa, aprovado pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária realizada em 14 de Setembro de 2007, sob proposta da Câmara Municipal tomada em sua reunião de ordinária de 26 de Julho do mesmo ano.

17 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Ramos de Aguiar*.

Regulamento dos Critérios de Atribuição de Subsídios às Colectividades da Ilha Graciosa

1 — Introdução — esta iniciativa decorre de uma decisão emanada do executivo da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa que entendeu haver necessidade de alterar os antigos critérios por se encontrarem desajustados e por não se coadunarem ao espírito dos apoios às colectividades: apoiar as instituições consoante a importância e regularidade da actividade que desenvolvem no meio em que estão inseridas.

A comissão, que preparou este documento, reuniu com todas as instituições que demonstraram interesse em participar neste trabalho, que é, também, o reflexo das preocupações sentidas nesses encontros.

2 — Proponentes — candidatam-se à celebração do contrato anual todas as instituições que pretendam beneficiar de contrapartidas financeiras pelas actividades desenvolvidas no período de um ano.

Nas propostas de candidatura as instituições devem responder a todos os itens aí constantes, nomeadamente:

- Descrição e caracterização da sua acção principal;
- Descrição de outras acções que desenvolve;
- Justificação da sua acção na comunidade;
- Previsão de custos e de receitas;
- Calendarização das suas actividades.

A Câmara Municipal pode solicitar outro tipo de informações para analisar correctamente as propostas.

3 — Candidatura:

3.1 — Formalização — as instituições devem candidatar-se aos apoios, através de impresso próprio, a ceder pela Câmara Municipal, sem prejuízo de juntarem informações ou documentos que julguem de utilidade.

3.2 — Requisitos — as instituições devem ter a sua situação associativa regularizada e em pleno funcionamento, bem como não serem devedoras ao Estado e segurança social.

3.3 — Prazo de entrega — o prazo de entrega das candidaturas decorre até 30 de Novembro do ano anterior a que se refere a mesma. Para o corrente ano o prazo de candidatura é até ao dia 31 de Maio. Este prazo pode ser alterado por motivos justificados.

3.4 — Análise — a Câmara Municipal nomeia uma comissão, denominada comissão de análise e acompanhamento do processo de apoio às colectividades, doravante designada apenas por comissão, que tem como papel principal analisar e ordenar as propostas de candidatura e acompanhar todo o processo até ao final do contrato anual, bem como propor à Câmara Municipal a atribuição ou não dos apoios previstos.

4 — Apoios:**4.1 — Clubes desportivos:****4.1.1 — Clubes com actividade desportiva federada:****4.1.1.1 — Clubes de futebol:**

(Em euros)

Actividade principal:

| | |
|----------------------------------------------------|-------|
| Valor base, instituição | 1 000 |
| Valor base, actividade principal, por equipa | 500 |
| Bonificação por equipa: | |
| Uma equipa | 75 |
| Duas equipas | 150 |
| Três equipas | 225 |
| Mais 25 % mínimo atletas | 75 |

Outras actividades:

| | |
|------------------------|-----|
| Uma actividade | 220 |
| Duas actividades | 440 |
| Três actividades | 660 |

4.1.1.2 — Clubes — outras modalidades:**Actividade principal:**

| | |
|----------------------------------------------------|--------|
| Valor base, instituição | 600 |
| Valor base, actividade principal, por equipa | 350 |
| Bonificação por equipa: | |
| Uma equipa | 52,50 |
| Duas equipas | 105 |
| Três equipas | 157,50 |
| Mais 25 % mínimo atletas | 52,50 |

Outras actividades:

| | |
|------------------------|-----|
| Uma actividade | 220 |
| Duas actividades | 440 |
| Três actividades | 660 |

4.1.2 — Clubes desportivos escolares:**Actividade principal:**

| | |
|----------------------------------------------------|-----|
| Valor base, instituição | 500 |
| Valor base, actividade principal, por equipa | 200 |
| Bonificação por equipa: | |
| Uma equipa | 30 |
| Duas equipas | 60 |
| Três equipas | 90 |
| Mais 25 % mínimo atletas | 30 |

| (Em euros) | (Em euros) |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Outras actividades: | Bonificações: |
| Uma actividade 220 | De 20 a 35 participantes 150 |
| Duas actividades 440 | Mais de 36 participantes 300 |
| Três actividades 660 | De 5 a 10 actuações 150 |
| 4.1.3 — Clubes com actividades náuticas: | Mais de 11 actuações 300 |
| Actividade principal: | Mais de cinco elementos — escola de música 150 |
| Valor base, instituição 500 | Outras actividades: |
| Valor base, actividade principal, por equipa 200 | Uma actividade 220 |
| Bonificação por equipa: | Duas actividades 440 |
| Uma equipa 30 | Três actividades 660 |
| Duas equipas 60 | Bonificações: |
| Três equipas 90 | De 20 a 35 participantes + 10% do valor base de actividade; |
| Mais 25 % mínimo atletas 30 | Mais de 36 participantes + 20% do valor base de actividade; |
| Outras actividades: | De 5 a 10 actuações por ano + 10% do valor base de actividade; |
| Uma actividade 220 | Mais de 11 actuações por ano + 20% do valor base de actividade; |
| Duas actividades 440 | Mais de cinco elementos em escola de música. |
| Três actividades 660 | Outras actividades a considerar no máximo de três: |
| 4.1.4 — Clubes com actividades recreativas e manutenção: | Carnaval (mínimo de sete bailes); |
| Actividade principal: | Existência de fantasias (mínimo de duas fantasias); |
| Valor base, instituição 250 | Existência de grupo de teatro (mínimo de duas actuações por ano); |
| Valor base, actividade principal, por equipa 200 | Existência de conjunto musical próprio ou outra banda em actividade; |
| Bonificação por equipa: | Promoção de actividades de índole cultural (mínimo de duas actividades por ano); |
| Uma equipa 30 | Actuar no exterior da ilha. |
| Duas equipas 60 | 4.3 — Coros: |
| Três equipas 90 | (Em euros) |
| Mais 25 % mínimo atletas 30 | Valor base, instituição 1 000 |
| Outras actividades: | Valor base, actividade principal 500 |
| Uma actividade 220 | Bonificações: |
| Duas actividades 440 | De 20 a 35 participantes 50 |
| Três actividades 660 | Mais de 36 participantes 100 |
| Bonificações: | De 5 a 10 actuações 50 |
| Existência de um escalão + 15 % do valor base da actividade principal; | Mais de 11 actuações 100 |
| Existência de dois escalões + 30 % do valor base da actividade principal; | Outras actividades: |
| Existência de três escalões + 45 % do valor base da actividade principal; | Uma actividade 220 |
| Mais 25 % do número mínimo de atletas por equipa + 15 %. | Duas actividades 440 |
| Outras actividades a considerar no máximo de três: | Três actividades 660 |
| Carnaval (mínimo sete bailes); | Bonificações: |
| Existência de fantasias (mínimo de duas fantasias); | De 20 a 35 participantes + 10% do valor base de actividade; |
| Existência de grupo de teatro (mínimo de duas actuações por ano); | Mais de 36 participantes + 20% do valor base de actividade; |
| Existência de conjunto musical próprio ou banda em actividade; | De 5 a 10 actuações por ano + 10% do valor base de actividade; |
| Organização de eventos a nível de ilha (mínimo de dois eventos por ano); | Mais de 11 actuações por ano + 20% do valor base de actividade. |
| Promoção de actividades de índole cultural (mínimo de duas actividades por ano); | Outras actividades a considerar no máximo de três: |
| Provas desportivas (mínimo de duas provas por ano). | Existência de outro grupo (sem acumulação); |
| Número mínimo de participantes: | Organização de encontro de coros; |
| Futebol — infantis — 10 elementos; | Actuar no exterior da ilha. |
| Futebol — juvenis — 16 elementos; | 4.4 — Estabelecimentos de ensino associativos (valor base por instituição = número de alunos × valor € 25 = base): |
| Futebol — seniores — 16 elementos; | Bonificações: |
| Futebol — veteranos — 16 elementos; | Até 5 apresentações — 10% do valor base; |
| Voleibol — infantil — 10 elementos; | De 6 a 10 apresentações — 20% do valor base; |
| Voleibol — juvenis — 12 elementos; | Mais de 11 apresentações — 30% do valor base. |
| Voleibol — seniores — 12 elementos; | Bonificações: |
| Andebol — infantil — 10 elementos; | Até 5 apresentações + 10% do valor base; |
| Andebol — iniciados — 12 elementos; | De 6 a 10 apresentações + 20% do valor base; |
| Andebol — juvenis — 12 elementos; | Mais de 11 apresentações + 30% do valor base. |
| Modalidades individuais — 10 elementos; | 4.5 — Escuteiros: |
| Actividades de exploração da natureza — 20 elementos; | (Em euros) |
| Futsal — 10 elementos; | Valor base, instituição 500 |
| Escolinhas — 40 elementos ou 4 núcleos. | Valor base, actividade principal 300 |
| 4.2 — Filarmónicas: | |
| (Em euros) | |
| Valor base, instituição 1 000 | |
| Valor base, actividade principal 1 500 | |

(Em euros)

Bonificações:

| | |
|--------------------------------|----|
| De 20 a 35 participantes | 30 |
| Mais de 36 participantes | 60 |
| De 5 a 10 actividades | 30 |
| Mais de 11 actividades | 60 |

Outras actividades:

| | |
|------------------------|-----|
| Uma actividade | 100 |
| Duas actividades | 200 |
| Três actividades | 300 |

Bonificações:

De 20 a 35 elementos + 10% do valor base da actividade;
 Mais de 36 elementos + 20% do valor base da actividade;
 De 5 a 10 actividades anuais + 10% do valor base da actividade;
 Mais de 11 actividades anuais + 20% do valor base da actividade.

Actividades a considerar:

Participação em actividades escutistas fora da ilha;
 Organização de encontros de ilha;
 Acções de formação ou de promoção.

4.6 — Casas do povo — valor base, instituição — € 500.

Actividades:

(Em euros)

| | |
|------------------------|-----|
| Uma actividade | 220 |
| Duas actividades | 440 |
| Três actividades | 660 |

Outras actividades a considerar no máximo de três:

Existência de grupo folclórico (mínimo de sete actuações por ano);
 Existência de grupo de teatro (mínimo de duas actuações por ano);
 Promoção de actividades de índole cultural (mínimo de duas actividades por ano);
 Promoção de actividades desportivas (mínimo de duas actividades por ano).

4.7 — Outras instituições — valor base, instituição — € 500.

Actividades:

(Em euros)

| | |
|------------------------|-----|
| Uma actividade | 220 |
| Duas actividades | 440 |
| Três actividades | 660 |

Actividades a considerar no máximo de três:

Carnaval (mínimo de sete bailes);
 Existência de fantasias (mínimo de duas);
 Existência de grupo de teatro (mínimo de duas actuações por ano);
 Existência de conjunto musical (mínimo de sete actuações por ano);
 Promoção de actividades de índole cultural (mínimo de duas actividades por ano);
 Demonstrações (mínimo de duas demonstrações por ano);
 Acções de formação (mínimo de duas acções por ano);
 Colaboração com escolas (mínimo de duas acções por ano);
 Acções de promoção (mínimo de duas acções por ano);
 Provas desportivas (mínimo de duas acções por ano);
 Concentrações (mínimo de duas acções por ano).

5 — Outros apoios — as instituições podem utilizar gratuitamente as instalações desportivas e culturais da Câmara Municipal, mediante disponibilidade dos referidos espaços.

6 — Obrigações — as instituições ficam obrigadas a:

- Fornecer todos os elementos solicitados pela comissão;
- Ceder as suas instalações para acções a realizar pela Câmara Municipal, mediante condições a combinar;
- Participar nos eventos desportivos, culturais ou outros organizados pela Câmara Municipal e a seu pedido, mediante condições a combinar;
- Informar a Câmara Municipal, antecipadamente, sempre que se realize um evento extra actividade principal enquadrado no contrato.

7 — Controlo e avaliação — a comissão faz um controlo das acções propostas através de acompanhamento directo ou documental.

8 — Relatório final — as instituições apresentam um relatório das suas actividades até ao dia indicado no contrato. Este prazo pode ser alterado por motivos justificados.

Após análise deste relatório a comissão propõe eventuais acertos de contas, no caso de incumprimento, com repercussões no contrato seguinte.

9 — Revisão dos valores base — os valores base instituição, actividade principal e outras actividades, podem ser alterados ou revistos pela Câmara Municipal, nos casos de disponibilidade ou exiguidade orçamental.

2611053959

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA**Aviso n.º 19 951/2007**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 30 de Julho do ano em curso, foi aceite o pedido de exoneração de Maria de Fátima Ferreira Alves, auxiliar de acção educativa, a partir de 10 de Agosto de 2007.

2 de Outubro de 2007. — O Vereador do Pelouro de Administração e Finanças, *Celestino Augusto Soares Portela*.

2611053691

Aviso n.º 19 952/2007

Torna-se público que, por meu despacho de 28 de Agosto findo, foi deferido o pedido de regresso antecipado ao serviço a partir de 31 de Agosto de 2007, após a concessão de licença sem vencimento até 90 dias, ao abrigo do n.º 3 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, ao motorista de pesados desta autarquia Luís Marinho Pereira Silva Dias.

2 de Outubro de 2007. — O Vereador do Pelouro de Administração e Finanças, *Celestino Augusto Soares Portela*.

2611053701

Aviso n.º 19 953/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 3 de Agosto de 2007, foi renovada a licença sem vencimento, por mais um ano, a partir de 28 de Agosto de 2007, da funcionária Mónica Cláudia Dias Petiz Farias, com a categoria de engenheira do ambiente de 2.ª classe.

3 de Outubro de 2007. — O Vereador do Pelouro de Administração e Finanças, *Celestino Augusto Soares Portela*.

2611053818

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL**Aviso n.º 19 954/2007****Reintegração no serviço em cumprimento de sentença judicial**

Na sequência das sentenças que concederam provimento aos recursos contenciosos interpostos no tribunal administrativo competente foram reintegrados na Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal os funcionários da carreira de bombeiro-sapador António Fernandes de Sousa e Fernando Manuel Leal Pratas.

Contudo, para que a reconstituição da situação hipotética que existiria se aqueles actos administrativos que determinaram as aposentações compulsivas não tivessem sido praticados, importa a reconstituição da carreira e categoria dos funcionários como se efectivamente se encontrassem ao serviço do organismo em efectividade de serviço e sem interrupção de funções.

Nesse circunstancialismo, conforme os meus despachos de 8 de Março e de 23 de Abril de 2007, foram providos em lugares de chefe de 1.ª classe da carreira de bombeiro-sapador António Fernandes de Sousa e Fernando Manuel Leal Pratas em cumprimento das decisões do Tribunal Administrativo ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 205.º, n.º 2, da CRP e no artigo 158.º, n.º 1, do Código de Processo dos Tribunais Administrativos (CPTA), com efeitos desde 12 de Março de 2002. [Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto nos artigos 46.º e 5.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

4 de Setembro de 2007. — O Vereador, com competência delegada para a Gestão dos Recursos Humanos, Protecção Civil, Bombeiros e Habitação, *Eusébio Candeias*.

2611053705

Aviso n.º 19 955/2007**Concurso externo de ingresso com vista ao provimento de 20 lugares existentes na categoria de auxiliar administrativo (grupo de pessoal auxiliar) — Nomeação**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meus despachos de 6 de Setembro de 2007, Anabela Serrano Vieira, Vítor Manuel